

**O PAPEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, O DIREITO A ESTABILIDADE, UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**  
**THE ROLE OF MUNICIPAL PUBLIC SERVANT PROBATIONARY PERIOD OF TRAINING, HAVING TENURE, A BIBLIOGRAPHICAL REVISION**

*FERREIRA, Claudete Malacrida* \*

*FERREIRA, Marcelo Marques* \*\*

*VOLPATO, Mara Lucia Raio* \*\*\*

**RESUMO:**

Neste artigo, articulamos uma breve incursão sobre o tema o papel do servidor público durante estágio probatório o direito a estabilidade, analisando facetas interessantes, importante afirmar que o interesse pelo tema surgiu a partir de 2007 quando um dos autores deste artigo foi aprovado em concurso público e passou por estágio probatório. O objetivo deste artigo é Identificar o conteúdo tratado por pesquisadores e autores sobre o papel do servidor público municipal durante o estágio probatório e conhecer os estudos desenvolvidos e publicados nessa temática em artigos, monografias e periódicos, através de uma revisão bibliográfica. A busca de pesquisas sobre o tema, nas bases de dados citadas e no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2010, evidenciou o total cinco artigos e uma monografia, ou seja, seis “pesquisas” que constituíram o material de análise deste estudo. Durante a análise dos artigos colocamos um breve conceito de servidor público. Conseguimos definir que o servidor público será avaliado por um período de três anos e que existem varias fatores que podem provocar a exoneração ou estabilidade de um servidor. Os autores dos artigos utilizados nessa pesquisa concluem que o estágio probatório não pode transcorrer mais como simples lapso de tempo ou ser percebido com excessiva estreiteza, como se nada significasse. A elaboração dessa pesquisa contribuiu para ampliação de nossos conhecimentos. Vale ressaltar que o presente estudo não tem a pretensão de esgotar o assunto, visto que o tema é polêmico, amplo e de muitos conceitos, desta forma, sugere-se estudos e pesquisas complementares.

132

**PALAVRAS-CHAVE:** Estágio Probatório; estabilidade; servidor público.

**ABSTRACT:**

This article, we articulate a short incursion about the subject the role of public servant during probationary period of training ,having tenure, analyzing important, interesting facets affirm that the interest by the subject arose from 2007 when one of the authors of this article was approved in public contest and trainee probation. The objective of this article Identify the content tried by researchers and authors about the paper of the servant I publish municipal during him I trainee probation and know the studies developed and published in that theme in articles, monographs and periodic, through a bibliographical revision. The search of researches about the subject, in the databases cited and in the period of January of 2002 to December of 2010, showed up the total five articles and a monograph, than six “researches” that constituted the stuff of analysis

\* Funcionaria Pública Técnica Administrativa do Estado do Paraná, cedida ao município de Rolândia a 25 anos.

\*\* Funcionário Público Enfermeiro administrativo do município de Rolândia, Paraná a 3 e 5 meses anos, docente do curso de Enfermagem do Centro Universitário Filadélfia. – UniFil – Londrina – Paraná.

\*\*\* Funcionaria Pública Técnica administrativa do município de Rolândia, Paraná a 17 anos

of this I study. During the analysis of the articles we put a short concept of public servant. We obtain defined that the public servant will be evaluated by a period of three years and that several factors they exist that can provoke the exoneration or stability of a servant. The authors of the articles utilized in that research conclude that the probationary period of training cannot pass more as simple lapse of time or to be perceived with excessive narrowness, like itself nothing signified. The elaboration of that research contributed for enlargement of our knowledge. It is worth stand out that the present I study does not have the pretension of exhaust the matter, seen that the subject is controversial, broad and of many concepts, in this way, suggests itself studies and complementary researches.

**KEYWORDS:** trainee probation. Stability. Public servant.

## 1 INTRODUÇÃO

A realização deste artigo vem ao encontro da exigência feita pelo curso de tecnologia em gestão pública do Instituto Federal do Paraná para o título de tecnólogo.

O Estágio probatório é o período de exercício do funcionário durante o qual é observado e apurado pela Administração a conveniência ou não de sua permanência no serviço público, mediante a verificação dos requisitos estabelecidos em lei [...] (COSTA, 2002).

Pode ser também chamado de estágio de confirmação, período de avaliação, adaptação e treinamento em efetivo exercício a que estão submetidos os que ingressam em cargos públicos em virtude de aprovação em concurso público (MODESTO, 2002).

Mas, para galgar à garantia da estabilidade, é necessário que o servidor ocupante de cargo efetivo submeta-se a um período de observação por parte da Administração Pública (COSTA, 2002).

O interesse pelo tema surgiu a partir de uma vivência, durante a prática dos pesquisadores no serviço público municipal, quando foi realizado concurso público no município de Rolândia – Paraná no ano de 2007, para cargos diversos e o pessoal aprovado no concurso teria que passar por estágio probatório. Esta constatação associada às experiências dos pesquisadores acentuou o interesse e necessidade de conhecer qual o papel do servidor público municipal em estágio probatório.

O objetivo deste artigo é Identificar o conteúdo tratado pelos autores sobre o papel do servidor público municipal durante o estágio probatório e conhecer os estudos desenvolvidos e publicados nessa temática em artigos, monografias e periódicos, conhecer aptidão e a capacidade do servidor para o exercício durante o estágio probatório e pesquisar as situações que levam a demissão de um funcionário público.

Assim, o tema escolhido se justifica pelo fato de se conhecer a responsabilidade em melhorar a qualidade do serviço público, e da necessidade de ter um profissional que atenda aos interesses da sociedade de forma comprometida, e que, ao mesmo tempo sinta-se satisfeito no exercício de sua função.

Para isso, será realizada uma revisão teórica aos autores que direcionam seus trabalhos ao esclarecimento dessas questões, apresentando os conhecimentos mais importantes acerca deste assunto.

A partir deste estudo conclusões e alternativas poderão ser elaboradas para melhor atender as necessidades dos servidores públicos municipais.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de uma revisão bibliográfica, retrospectiva de natureza descritiva, com abordagem quantitativa, enfatizando o tema o papel do servidor público municipal em estagio probatório. Para Watanabe; Moreno; Dutra (2010, p. 36):

A revisão da literatura, também chamada de revisão bibliográfica, apresenta a fundamentação teórica do assunto abordado, de acordo com as obras mais importantes, mencionadas cronologicamente e que estabelecem o seu estado da arte. Sugere-se fazer comentários pessoais objetivando criar uma relação entre os vários trabalhos citados.

A população do estudo foi constituída por artigos sobre o papel do servidor público municipal durante o estágio probatório, publicados na literatura nacional no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2010, indexados nas bases eletrônicas: literatura latino americana de ciências da saúde (LILACS) e scientific library online (SCIELO). Foram considerados também periódicos impressos e monografias.

Os artigos que comporão a base de estudos foram definidos a partir dos seguintes critérios de inclusão:

Publicados em periódicos nacionais, na língua portuguesa, no período de jan/2002 e dez/2010, Indexados nas bases de dados referidas anteriormente, por meio dos descritores: estagio probatório, estabilidade e servidor público.

## 2.1 Procedimentos para coleta de dados

Para a coleta sistemática de dados foi elaborado um instrumento específico, composto de três partes: identificação do periódico, dos pesquisadores (autores) e dos dados referentes à pesquisa.

Os dados referentes ao periódico foram: título da pesquisa, nome do periódico, ano, base de dados no qual foi localizado e finalmente sobre o acesso ao artigo na íntegra ou ao resumo. Quanto aos pesquisadores: número de autores, profissão e titulação. Os dados referentes à pesquisa serão: objetivos, metodologia e conclusões.

## 2.2 Análise dos dados

Após a leitura analítica das pesquisas selecionadas e do preenchimento do instrumento elaborado para tal finalidade, os dados obtidos foram agrupados em tabelas e quadros e a distribuição analisada através de frequência simples e relativa.

## 3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS

A busca de pesquisas sobre o papel do servidor público durante o estagio probatório, nas bases de dados citadas e no período estabelecido, evidenciou o total cinco artigos e uma monografia, ou seja, seis “pesquisas” que constituíram o material de análise deste estudo.

Os resultados são apresentados em relação ao periódico, ao pesquisador e à pesquisa, de acordo com o objetivo proposto para o estudo.

As pesquisas selecionadas encontram-se distribuídas nos últimos oito anos, do ano de 2002 a 2010, com a base de dados eletrônica.

Foram encontradas com o unitermo “estagio probatório” “1.040 pesquisas”; “estabilidade” “12.200 pesquisas” Servidor público” “13.400 pesquisas”, entretanto ao cruzar-se com os descritores propostos, apenas cinco pesquisas foram utilizadas para este estudo.

Nesse sentido já conseguimos entender que a quantidade de trabalhos desenvolvidos, conforme os descritores revelam poucos resultados sobre *estágio probatório e estabilidade* e um número mais expressivo de trabalhos exclusivamente sobre *servidor público*.

Importante afirmar que o número total de autores na pesquisa foi de oito. Destes quatro são advogados, um delegado e três acadêmicos do curso de direito.

Percebe-se que existe um grande envolvimento de especialista em direito com interesse em discutir sobre o tema. Quanto à titulação, entre os que apresentaram um é doutor, um mestre, três especialistas e três alunos universitários.

Quanto ao tipo de estudo todos são de revisão bibliográfica. Ou seja, não encontramos nas bases de dados eletrônica artigos com metodologia de pesquisa de campo.

Importante afirmar que os conteúdos sobre estágio probatório, o papel do servidor público durante este período foram relacionados entre os objetivos dos artigos em comparação com conclusão que contribuíram para a análise desta temática.

<b>TÍTULO DO ARTIGO</b>	<b>PERIÓDICO</b>	<b>ANO</b>	<b>NOME DOS AUTORES</b>
Estabilidade x Estágio Probatório	Conteúdo Jurídico, Brasília-DF.	2009	EDUARDO FRANCO VILLAR
A estabilidade do servidor público e o estágio probatório	Conteúdo Jurídico, Brasília-DF.	2010	MARINA VANESSA GOMES CAEIRO
Estágio Probatório: questões controversas	Revista Dialogo Jurídico, Março – 2002 – Salvador – Bahia.	2002	PAULO MODESTO
A NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Reflexão sobre o papel do Servidor Público do Estado do Paraná	Monografia – Curso de pós graduação em políticas Publica – Universidade Estadual de Londrina – UEL	2008	CARLOS ALBERTO BONEZZI LUCI LÉIA DE OLIVEIRA PEDRAÇA
AS RELAÇÕES DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO: Regime Estatutário x Regime Celetista	Revista Científica Eletrônica de Ciências Contábeis	2008	LIVIA TAVARES BENETTI ADEMILSON FERREIRA DE ARAÚJO
ESTÁGIO PROBATÓRIO: A evolução legal e jurisprudencial no direito público	Revista Científica Eletrônica Faculdade do Pará - FAP	2002	LUCIANO COSTA

**QUADRO 1** – Títulos dos artigos encontrados, periódico, ano e nome dos autores.

TÍTULO DO ARTIGO	OBJETIVO	METODOLOGIA	CONCLUSÃO
Estabilidade x Estágio Probatório	Objetivos de esclarecer qual seria realmente o prazo para cumprimento do estágio probatório (também chamado estágio de prova) 24 meses conforme a lei 8112/ 90, art.20 ou três anos conforme CF art. 41.	Revisão Bibliográfica	Estágio probatório, sim é período. Estabilidade, é direito. São dois institutos diferentes, com finalidades diferentes, dispostos em artigos diferentes; logo, não há dificuldade em aplicá-los separadamente, entretanto, a solução para diminuir todas as dúvidas, na aplicação dos dois institutos, é o pronunciamento da Suprema Corte, colocando, definitivamente, um posicionamento indiscutível a respeito desta questão.
A estabilidade do servidor público e o estágio probatório	Analisar empiricamente a redação trazida pelo <i>caput</i> do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, tanto em sua redação original, como na redação oferecida pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998 e conseqüentemente, como inconstitucional o artigo 20 da Lei 8.112/90.	Revisão Bibliográfica	Afirma-se que há vários direitos e garantias na própria Lei 8.112/90 que tratam os institutos da estabilidade e do estágio probatório como sendo semelhantes e interdependentes. Aponta-se ainda, em fechamento e em caráter meramente informativo, que há uma única posição acerca do prazo de 36 meses, que é a Tribunal Superior do Trabalho que editou resolução nesse sentido, apenas para o seu quadro de servidores
Estagio Probatório: questões controversas	Caracterizar o conceito de estagio probatório.	Revisão Bibliográfica	O estágio probatório não é simples lapso de tempo. Traduz o primeiro momento da relação jurídica-funcional de determinados agentes públicos com o Estado. Encerra um complexo de situações jurídicas marcadas pela condição ainda precária de agentes públicos empossados em cargos de provimento efetivo, depois de concurso público, mas já responsáveis por determinada esfera de atribuições estatais. O estágio pode também ser percebido como processo administrativo de avaliação e adaptação em efetivo exercício de agentes nomeados após concurso para cargos de provimento efetivo.

136

R  
E  
V  
I  
S  
T  
A

TÍTULO DO ARTIGO	OBJETIVO	METODOLOGIA	CONCLUSÃO
<p>A NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Reflexão sobre o papel do Servidor Público do Estado do Paraná</p>	<p>Este estudo objetiva refletir acerca do papel do servidor público atual, priorizando o da nova gestão pública, seus conceitos e princípios. Trata também o Servidor público e a importância da motivação profissional além de refletir sobre o papel atual do servidor público aos olhos da sociedade.</p>	<p>Revisão Bibliográfica</p>	<p>Com este estudo foi possível concluir, primeiramente que ponto central da proposta da reforma administrativa se concentra na reformulação do modelo de gestão vigente na administração pública e também, como foco principal, que é fundamental respeitar o papel desempenhado pelos servidores públicos. Várias alternativas estão sendo adotadas com o propósito de mudar o perfil dos quadros de pessoal da administração pública brasileira. A prioridade passou a ser o recrutamento de novos servidores e a melhoria da remuneração, para um conjunto de cargos e carreiras.</p>
<p>AS RELAÇÕES DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO: REGIME ESTATUTÁRIO X REGIME CELETISTA</p>	<p>Relacionar o regime de trabalho em CLT e estatutário de servidores públicos</p>	<p>Revisão Bibliográfica</p>	<p>O regime estatutário possui determinadas peculiaridades. Neste regime o servidor é nomeado através de um ato unilateral, ingressando numa situação jurídica já delimitada, sem poder modificá-la, pois são regidos por um estatuto que é uma lei. O regime celetista é regido pelo Direito do Trabalho e disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho –</p>
<p>Estágio Probatório: Evolução Legal e Jurisprudencial no Direito Brasileiro</p>	<p>Analisar facetas que permeiam o instituto, tais como sua origem, seus antecedentes constitucionais, status jurídico, fases, recondução ao cargo anterior em caso de não aprovação no probatório.</p>	<p>Revisão Bibliográfica</p>	<p>Portanto, a circunstância do servidor estagiário não reunir as condições legais para desempenhar o cargo, é aferível por simples sindicância ou apuração administrativa interna (na Polícia Civil do Estado), mas desde que lhe seja assegurado o amplo direito de defesa. Nesta linha de raciocínio, não há necessidade da instauração de PAD para exonerar o servidor em estágio probatório.</p>

QUADRO 2 – Objetivos, metodologia e conclusão dos artigos.

#### 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O servidor público é o termo utilizado para designar as pessoas físicas que prestam serviços ao Estado e às entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos (TAVARES; FERREIRA, 2008).

Para Vinci Junior (2005) apud Bonezzi; Pedraça (2008):

Compreendem-se (i) os servidores estatutários, ocupantes de cargos públicos providos por concurso público, nos moldes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e que são regidos por um estatuto, definidor de direitos e obrigações. São também chamados de funcionários públicos; (ii) os empregados públicos, ocupantes de emprego público também provido por concurso público (artigo 37, inciso II, da Carta Magna), contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; (iii) e os servidores temporários, que exercem função pública, despida de vinculação a cargo ou emprego público, contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal), prescindindo de concurso público.

Importante afirmar que muitas pessoas têm o sonho de realização profissional e a tão almejada estabilidade empregatícia e financeira e buscam uma vaga no mercado público de empregos, submetendo-se a uma rotina árdua de estudos e dedicação intensa.

138

Nesse sentido justifica afirmar que a pessoa ao ingressar para o serviço público terá que passar por um período de avaliação também chamado de estágio probatório. Vários teóricos possuem uma definição sobre o Estágio Probatório. Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra Curso de Direito Administrativo, São Paulo, ed. Atlas, 11ª edição, 1999, às fls. 124 apud Costa (2002) explica que:

“(...) o período compreendido entre o início do exercício e a aquisição da estabilidade é denominado de estágio probatório e tem por finalidade apurar se o funcionário apresenta condições para o exercício do cargo, referente à moralidade, assiduidade, disciplina e eficiência”.

Nesse sentido Modesto (2002) concorda com o autor anterior e ressalta “*que se trata de período de experiência, supervisionado pela Administração, destinado a verificar a real adequação de agentes públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de provimento vitalício*”.

Mas importante afirmar que ao entrar em exercício o servidor público será avaliado para o desempenho no período de três anos segundo a Emenda Constitucional de 04.06.98 apud Modesto, (2002). Segundo Villar (2009) será observado os seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

Nesse sentido Modesto (2002) concorda e ressalta que:

[...] busca-se avaliar a retidão moral, a aptidão para a função, a disciplina, a responsabilidade, a assiduidade, a dedicação e a eficiência dos agentes empossados e em exercício, mediante observações e inspeções regulares. Neste período, além disso, deve a Administração velar pelo treinamento e adaptação dos novos integrantes da organização pública, selecionados a partir de concurso público.

O servidor público que não aprovado no estágio probatório será exonerado (Emenda Constitucional, número 19 de 04.06.98, art. 20 apud Villar (2009). Já o servidor habilitado adquire, conforme o caso, a estabilidade ou a vitaliciedade nos quadros de pessoal dos órgãos e entidades estatais (COSTA, 2002).

Importante afirmar que segundo Constituição federal já citada, porém em seu artigo 41 apud Caeiro (2010), “O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa”.

Nesse sentido Marcio Cammarosano, em sua obra intitulada “**Provimento de Cargos no Direito Brasileiro**”, São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 1984, apud Costa (2002):

“Não se nega que os servidores que mais necessitam dos direitos e garantias que o regime de cargo público efetivo proporciona são aqueles que têm competência para expedir atos normativos, tomar decisões ou concorrer para a sua formação. Esses direitos e garantias – titularidade do cargo, estabilidade, disponibilidade remunerada, dentre outros – na expressão lapidar de Celso Antônio Bandeira de Mello, operam como garantias de neutralidade e impessoalidade da Administração. Colocam o servidor mais a salvo das pressões e injunções que lhe queiram impor os eventuais detentores do poder. De outra sorte, estes poderiam manejar o aparelho administrativo em proveito de interesses particulares ou pessoais em detrimento dos adversários políticos ou inimigos, anulando ou deprimindo a indispensável isenção requerida na gestão dos negócios públicos. Daí a necessidade de se preservar a garantia da estabilidade àqueles servidores que desempenham funções típicas de Estado, sujeitos à intervenção dos detentores momentâneos do poder.”

139

Logo os autores citados nesse artigo em suas conclusões afirmam que o estágio probatório não pode transcorrer mais como simples lapso de tempo ou ser percebido com excessiva estreiteza, como se nada significasse. O tempo dirá se o desafio foi aceito e se o instituto floresceu entre nós como merece (MODESTO, 2002).

A estabilidade possibilita a completa isenção no exercício do cargo público, sem a qual o servidor ficaria à mercê das injunções políticas (COSTA, 2002).

A estabilidade é um direito que visa garantir ao servidor maior segurança contra abusos da administração pública quando, por exemplo, da troca de governantes, ocasião em que há grande rotatividade de pessoal, além de contribuir com o bom funcionamento da mesma (VILLAR, 2009).

R  
E  
V  
I  
S  
T  
A



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste artigo contribuiu para ampliação de nossos conhecimentos a respeito do papel do servidor publico em estagio probatório.

Compreendemos que o estagio probatório se relaciona ao cargo que se pretende exercer, pois, quando se fala em estabilidade, fala-se em estabilidade no serviço público e, em estágio probatório, no cargo em que se pretende efetivar.

Dessa forma, podemos afirmar que a estabilidade garante ao servidor publico maior segurança.

Acreditamos que ato de avaliação no estagio probatório, seguido da posse e exercício no cargo comprova na prática, se o servidor tem os requisitos indispensáveis ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

A pesquisa mostrou que o tema “estagio probatório” necessita ter maior importância em pesquisas de campo, pois percebemos que não existe, em vista do amplo aspecto de abrangência que existe sobre essa temática. Podemos afirmar também que são poucos pesquisadores que citam sobre estagio probatório.

Vale ressaltar que o presente estudo não tem a pretensão de esgotar o assunto, visto que o tema é polêmico, amplo e de muitos conceitos, desta forma, sugere-se estudos e pesquisas complementares.

## REFERÊNCIAS

BONEZZI, Carlos Alberto; PEDRAÇA, Luci Léia de Oliveira. *ANOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Reflexão sobre o papel do Servidor Público do Estado do Paraná*. 2008. Monografia apresentada ao Curso de Pós- Graduação em Formulação e Gestão de Políticas Públicas da U.E.L. – Universidade Estadual de Londrina – Paraná, 2008.

CAEIRO, Marina Vanessa Gomes. *A estabilidade do servidor público e o estágio probatório*. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.28306>>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2011.

COSTA, Luciano. *Estagio probatório: A evolução Legal no direito Brasileiro*. Conteúdo Jurídico, Brasília – DF, 2002.

MODESTO, Paulo. Estagio probatório: questões controversas. *Revista Dialogo Jurídico*, Salvador - Bahia, n. 12, março de 2002.

TAVARES, Livia Benetti; ADEMILSON, Ferreira de Araujo. As relações de trabalho do servidor público: regime estatutário x regime celetista. *Revista científica eletrônica de ciências contábeis*. a. 6, n. 11, Maio de 2008.

VILAR, Eduardo Franco. *Estabilidade x Estágio Probatório*. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.23112>>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2011.

WATANABE, C. B. et al. *Normas para apresentação de trabalhos acadêmico do Instituto Federal do Paraná*. Sistema de Bibliotecas, Curitiba, 2010.

140

R  
E  
V  
I  
S  
T  
A